

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/04/2023 às 17 h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/05/2023 às 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 03/05/2023 às 14h00min

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiadosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Fernanda Rodrigues

Sapucaia do Sul, 19 de abril de 2023.



Endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140 – Fone: (51) 3451.8000 Web Site: www.sapucaiadosul.rs.gov.br Email: licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br

Pregão Eletrônico nº. 01/2023

Processo Digital – 30527/2022 Reguisição n°. 2032/2022

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Global** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 3.520, de 18 de fevereiro de 2009; Decreto Federal nº 10.024/2019; Pelas Lei complementares 123/2006, 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança da informação, com disponibilização de equipamentos, softwares, licenças, suporte técnico e garantia pelo período de 12 (doze) meses, incluindo treinamento para utilização da solução**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições gerais para participação:

- 1.1. Empresas legalmente constituídas cujo exercício da atividade econômica seja compatível com o objeto da presente licitação, que cumpram com os requisitos de habilitação descritos no item 5 deste edital e que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 1.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 1.2.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.2.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.2.3. Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;
- 1.2.4. As empresas que estiverem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;
- 1.2.5. Empresas que não funcionem no País;
- 1.2.6. Pessoas Físicas.

2. Credenciamento e participação do certame:

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do



licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficado responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 2.4. Como condição de participação no certame, a proponente, através de seu representante legal, deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema, as seguintes Declarações:
 - a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo III item "a".
 - b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III, item "b";
 - c) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo III, item "d") ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, autenticada pela Junta Comercial.
 - d) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo III, item "e";
 - e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo III item "f";
- 2.5. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

3. Envio das propostas e Documentos de Habilitação:

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração



sujeitará o licitante às sanções legais:

- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.
- 3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.

4. Proposta:

- 4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;
- 4.2. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos objetos deste edital, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre os preços do produto e serviços;
- 4.3. Como forma de facilitar as avaliações, a licitante deverá incluir no sistema de compras catálogos/prospectos) e em sua proposta inicial, a descrição completa da solução ofertada, indicado marca, modelo, fabricante, software e demais características que possam permitir a validação completa dos recursos, o não cumprimento poderá ensejar desclassificação;
- 4.3.1. Caso a licitante não foi a própria desenvolvedora da solução, deverá ser apresentando documento emitido por desenvolvedor indicado que a eventual licitante tem plenas condições de atender as instalações, suporte e configuração de sua solução.
- 4.4. O VALOR GLOBAL será considerado para a fase de lances;
- 4.4.1. Os valores unitários de cada item e valor total não poderão ser superiores ao do orçamento estimado pela administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.5. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 4.6. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 4.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- 4.8. Caso algum licitante apresente proposta de preços com mais de dois dígitos após a vírgula, os dígitos que ultrapassarem as duas casas decimais serão desconsiderados para fins de classificação e julgamento.



5. Documentação necessária para HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades empresárias; Acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades simples; Acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto a Divida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6. Qualificação Econômica - financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.7. Qualificação Técnica:



- a) Deve ser apresentado, atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante já disponibilizou em solução de segurança em appliance de rede bem como efetuou instalação, configuração, suporte e treinamento técnico em ambiente de no mínimo 500 dispositivos/computadores;
- b) Deve ser apresentado, atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante já comercializou solução de segurança em appliance de rede bem como efetuou instalação, configuração, suporte treinamento técnico ambiente mínimo 500 е em de nο dispositivos/computadores;
- c) Deve ser apresentado, pelo menos, um técnico de redes certificado pelo fabricante compatível com o objeto deste termo de referência;
- d) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.8. Declarações:

- a) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo IV, item "c", de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);
- 5.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 5.10. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.11. Em sendo habilitados a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

6. Procedimento licitatório:

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 6.2. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.
- 6.3. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:



- a) atendam a todos os termos deste edital;
- b) contenham preço compatível com os praticados no mercado;
- c) para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto.
- 6.4. As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP deverão declarar que estão enquadradas nessa(s) categoria(s), conforme item 2.4 deste edital.
- 6.5. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art.44, conforme item 6.19.
- 6.6. O Modo de disputa será "Aberto" conforme estipulado no Decreto Federal 10.024/2019;
- 6.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- 6.8. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 6.10. Somente serão aceitos lances com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (Um centavo de real) entre os mesmos. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior a R\$ 0,01 (Um centavo de real) em relação ao último lance registrado será desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável;
- 6.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.2 supracitado.
- 6.12. No modo de disputa aberto, conforme item 6.6 deste edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários:
- 6.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.12 e 6.13, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

<u>Parágrafo Único.</u> A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.15. Após verificar se há necessidade de desempate previsto nos itens 6.19 e 6.20 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o



menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

- 6.16. Em havendo desconexão entre o pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.17. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo pregoeiro.
- 6.18. O pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.19. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme item 6.5.
- 6.20. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.21. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.
- 6.22. O Sistema de Compras Eletrônicas informará as empresas que se enquadrarem nos itens 6.4 e 6.5
- 6.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme o item 6.19, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.26. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens 6.19 e 6.21, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- 6.27. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.28. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7. Procedimento de Avaliação de Conformidade:



- 7.1. Será consultado diretamente no site do fabricante do equipamento manuais e toda documentação pública disponível para comprovação do pleno atendimento aos requisitos deste edital. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar imediatamente após a apresentação da proposta da licitante, amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ser apresentada em 05 (cinco) dias úteis após a solicitação deste órgão.
- 7.2. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo de solução e softwares ofertados no certame, a eventual licitante deverá disponibilizar técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão (conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC-006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006-TCU-2ª Câmara):

8. Entrega e Condições de Aceitação:

- 8.1. O prazo de entrega do objeto, incluindo a instalação e configuração da solução, é de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.
- 8.2. Os equipamentos devem ser entregues e implantados no seguinte inicialmente no endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289 Santa Catarina, Sapucaia do Sul RS, 93210-140, mediante agendamento com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada:
- 8.3. Somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, NFR (Not For Resale) ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. O aceite dos serviços será dado após comprovação da entrega e plena instalação e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Condições de pagamento:

- 9.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 9.2. A fiscalização do Município somente atestará a correta prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 9.3. O pagamento do preço dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do contrato a que se refere. Dito



documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário ou pelo próprio responsável pela pasta solicitante.

- 9.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 9.5. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 9.4.
- 9.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

10. Sanções:

- 10.1. A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 10.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, no caso da LICITANTE deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 10.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- 10.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



- 10.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 10.5. A multa aplicável será de:
- 10.5.1. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 10.5.1 quando for o caso;
- 10.5.2. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
- 10.5.3. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 10.5.4. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 10.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 10.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 10.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.
- 10.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 10.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;
- 10.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- 10.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.



- 10.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;
- 10.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 10.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.12. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

11. Impugnação e Recurso Administrativo:

- 11.1. Impugnação:
- 11.1.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.
- 11.1.2. As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail <u>licitacoes.sapucaiadosul@gmail.com</u>, deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.
- 11.2. Recurso Administrativo:
- 11.2.1. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.2.2. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- 11.2.3. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.



- 11.2.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2.5. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 11.1.1 e 11.2.1 receberá tratamento de mera informação.

12. Dotação orçamentária:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Requisição	Dotação
SMGP	2032/2022	167 – 10000 Recurso Livre 3339040990000000000

13. Do contrato:

13.1. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

14. Disposições gerais:

- 14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no site: www.sapucaiadosul.rs.gov.br .
- 14.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em www.sapucaiadosul.rs.gov.br e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.
- 14.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

- 14.9.1. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal;
- 14.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.13. Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência Anexo I, o Modelo de proposta/Planilha Orçamentária Anexo II, os Modelos de declarações Anexo III, a Minuta contratual Anexo IV, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15. Do Foro:

15.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sanucaia do Sul	de	de 20



Nierison de Souza Machado	Volmir Rodrigues
Menson de Souza Machado	



Pregão Eletrônico nº. 01/2023 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de segurança da informação, com disponibilização de equipamentos softwares, licenças, suporte técnico e garantia pelo período de 12 (doze) meses, incluindo treinamento para utilização da solução, conforme as condições estabelecidas neste instrumento:

O objeto da licitação tem a natureza prestação de serviços de segurança de rede e tecnologia da informação e disponibilização, manutenção, configuração, treinamento e suporte de soluções de segurança digital.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.2 Será disponibilizado em comodato um conjunto de equipamento firewall + licença, conforme planilha abaixo:

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE SEGURANÇA E DEMAIS SERVIÇOS				
DESCRITIVO	TIPO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Disponibilização de plataforma de segurança de rede, formada por 01 (um) conjunto de equipamento, licenças e plataforma de administração.	Mensal	12		
2. Pacote horas para atendimento técnico específico (Serviços avulsos/customizados que não se enquadrem em SUPORTE TÉCNICO). Conforme descrito no item 7 (sete) deste TR, não prevê horas extraordinárias de atendimento.	Unitário/Ho ra	100		
3. Serviço de implantação inicial	Unitário	1		
4. Serviço de treinamento	Unitário	1	1 1 ~ /	1

Item 1.1 terá equipamento/hardware disponibilizado na condição de locação/comodato, no qual contará com suporte para resolução de problemas.

Item 2.1 será utilizado para atendimento adicionais voltados as melhorias, ajustes, remanejamentos de equipamentos e configurações não previstos na instalação inicial. Por vezes a administração propõem a instalação ou configuração de uma forma, ao longo do tempo entram novos equipamentos, mudanças físicas e até mesmo reinstalações que não são fruto de



suporte e manutenção por falha no equipamento, são serviços adicionais, como até a própria eventual reinstalação por mudanças da topologia ou troca física do local da instalação inicial por mudança do prédio.

Item 2.2 será utilizando uma única vez para a implantação total da solução conforme, orientações do setor técnico desta prefeitura.

Item 2.3 será utilizando uma única vez no decorrer da implantação, permitindo que os profissionais do setor técnico tenham conhecimento básicos para realizar procedimentos, controles, monitoramentos e intervenções rápidas, sem que seja necessário acionar a contratada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade substituição de equipamento atual com tecnologia defasada que não atende mais a crescente demanda por acesso, por uma solução de segurança da informação de próxima geração, visando aprimorar a segurança no tráfego de informações e garantir uma maior estabilidade nos sistemas e aplicações, de modo a se alcançar maiores controles de serviços disponibilizados ao público interno e /ou usuário desta Prefeitura.

Atualmente já não é mais possível pensar em estruturas de TI, sem levar em consideração ataques de hackers, ataques cibernéticos, que crescem exponencialmente. Devemos proteger os dados e as informações para que não seja utilizada de maneira indevida, obtendo principalmente informações estratégicas;

Visando aumentar o nível de segurança do ambiente, esta prefeitura vem aprimorando e aperfeiçoando a utilização dos recursos de Segurança da Informação, evidenciando a necessidade de investimento em tecnologia, com o intuito de aumentar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações instrucionais, assim como garantir a boa utilização de todos os serviços;

Esta contratação está alinhada com uma as normas de segurança da informação mais modernas, destacando-se, dentre estas, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que está em vigor. Esta contratação visa ampliar a proteção de informações privadas dos cidadãos brasileiros que eventualmente possam ser tratados na infraestrutura desta prefeitura.

A LGPD estabelece regras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo maiores cuidados em relação ao tratamento de dados e até mesmo penalidades para o não cumprimento. Em razão disso a nova ferramenta visa proporcionar a administração publica melhores controles no que tange aos acessos externos e internos da infraestrutura de tecnologia, ampliando as opções de controle, filtragem, gestão e acompanhamento de acessos.

Por não se tratar de contratação de insumos ou peças de informática, o objeto consiste na contratação de complexa plataforma de segurança com disponibilização de equipamentos e licenças para segurança perimetral, tal solução fará o controle ameaças, navegação e proteção contra ataques hacker de toda a rede da prefeitura.

Por se tratar de uma contratação de serviços os equipamentos disponibilizados para viabilizar o atendimento se darão por COMODATO, não tendo nenhum custo de aquisição.

Há também de se citar que a união em lote está prevista em lei. Conforme o inciso IX do art. 2º da IN SLTI nº 4/2010, que define soluções de Tecnologia da Informação para entes Federais, como o conjunto de bens, serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos.



A definição acerca do que é Solução de Tecnologia da Informação é bastante pacificada entre a administração e os órgãos de controle, não se trata de aquisição de peças e componentes e sim de uma solução ainda que essa englobe muitas partes.

Para que a solução proposta alcance dos resultados pretendidos é de extrema importância que ela seja pautada na simplificação, integração e compatibilidade entre todos os componentes, de modo a atender à necessidade que a desencadeou. De acordo com o caput do art. 8º da Lei 8.666/1993, as contratações devem ser planejadas no todo, o que é coerente com a concepção de solução de TI exposta. Entretanto, de acordo com o § 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993, como regra, as contratações têm que ser divididas em quantas parcelas quanto possível, desde que seja técnica e economicamente viável. Se a solução não for considerada técnica e economicamente divisível, então o objeto da licitação coincidirá com a solução idealizada em lote único.

Considerando o que foi exposto, fica evidenciado que do ponto de vista administrativo, econômico e técnico a segmentação da contratação não traria nenhum ganho para Administração Pública, muito pelo contrário traria maiores custos, maiores esforços administrativos e uma maior complexidade técnica ao objeto a ser contratado.

De forma geral, todos entes públicos ou privados que tratam dados pessoais precisam estar em conformidade, isso é mais um elemento que colabora com a necessidade de modernização dos sistemas de controle e segurança de rede, conforme previso no "Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito" da lei LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E SERVIÇOS PRESTADOS

A solução como um todo compreende na prestação de serviços com fornecimento de materiais (elementos de *hardware* e *software*), implantação, treinamento e suporte continuado.

O escopo contempla o fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, instalação e configuração da solução, treinamento para utilização da solução fornecida, suporte técnico e garantia, pelo período inicial de 12 (doze) meses, para atualização do sistema operacional, correção de bugs, e auxílio para troca do equipamento ou peças em caso de problema.

Ao término do prazo limite de renovação de contrato (48 meses), o equipamento passará a ser propriedade da Prefeitura Municipal, passando a integrar o seu patrimônio.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO:

A solução a ser disponibilizada deve consistir de *appliance* de proteção de rede com funcionalidades de (NG FW) tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, *spywares*, IPS, filtro de URL (*webfilter*) e recursos de VPN nativos;

A solução ofertada de hardware e software devem possuir funcionalidades de proteção de rede construídas sob arquitetura do tipo *appliance*. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

O equipamento deve ser disponibilizado com kit que permita a sua montagem em rack 19";

Deve possuir *throughput* de, no mínimo, 5.5 (cinco ponto cinco) Gbps de funcionalidade Firewall Throughput;



Deve possuir throughput de, no mínimo, 3.8 (três ponto oito) Gbps de funcionalidade IPS;

Deve possuir *throughput* de, no mínimo, 2.0 (dois ponto zero) Gbps com as funcionalidades de controle de aplicação, IPS, varredura de Vírus e/ou Malwares habilitadas simultaneamente na solução. A comprovação se dará através de documentação técnica do fabricante de acesso público informando os *throughput* aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos definidos pelo fabricante como tráfego real;

Deve suportar, no mínimo, 2.000.000 (dois milhões) conexões simultâneas;

Deve suportar, no mínimo, 22.500 (vinte dois mil e quinhentas) novas conexões por segundo;

Deve possuir, no mínimo, 12 (doze) interfaces físicas de rede de velocidade mínima 1 Gbps;

Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física de rede de 1 Gbps dedicada para gerenciamento;

Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física do tipo console ou similar;

Deve possuir, no mínimo, 128 (cento e vinte oito) GB de armazenamento interno para o sistema operacional e registro de logs;

Deve possuir conector de fonte de alimentação elétrica redundante capaz de operar entre 120 a 240 VAC e devendo.

Deve suportar, no mínimo, 500 (quinhentas) conexões/túneis de VPN SSL simultaneamente estando, caso necessário, devidamente licenciado para este fim;

Deve suportar, no mínimo, 2.2 (dois ponto dois) Gbps de túneis de VPN IPSEC simultaneamente estando, caso necessário, devidamente licenciado para este fim;

Deve possuir suporte a criação de rede virtuais (VLAN), conforme o padrão IEEE 802.1Q VLANs e VLAN DHCP;

Deve implementar o protocolo Jumbo frame;

Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP) permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);

Deve possuir o recurso de NAT – Network Address Translation nas modalidades de NAT estático 1 para 1, NAT dinâmico 1 para vários e NAT dinâmico vários para vários. Este recurso deve ser aplicado tanto para o endereço de origem quanto para endereço de destino.

Deve possuir operar com IPv6 e IPv4 com IPv6 tunnelling para tradução de um prefixo IPv6;

Deve suportar a criação de rotas estáticas e os protocolos de roteamento estático;

Deve suportar a criação de rotas estáticas e os protocolos de roteamento estático, OSPF e BGP;

Deve implementar o protocolo ECMP – Equal Cost Multiple Path para balanceamento de carga entre links baseados no hash do endereço IP de origem, no hash do endereço IP de origem e de destino, pela técnica conhecida como round-robin e com base no peso ou prioridade atribuídos a cada link. Deve suportar o balanceamento entre, no mínimo 4 (quatro) links;

Deve ser capaz de operar SD-WAN com tuneis IPsec;

Deve implementar a metodologia de gestão de links por meio de SD-WAN para balanceamento de carga e/ou redundância;

Deve permitir o envio de logs para sistemas de monitoração externos utilizando o padrão syslog, bem como o envio de forma segura através do protocolo SSL/TLS ou por túnel IPSEC;

Deve possuir nativamente recurso de gerenciamento ameaças do usando SafeSearch;

Deve possuir nativamente recurso de gerenciamento de certificado validos e/ou inválidos;

Deve possuir nativamente recurso de gerenciamento ameaças do Office 365;

Deve possuir nativamente recurso de alta disponibilidade e permitir, pelo menos, a configuração no modo ativo/passivo caso seja implantando nova unidade futuramente;



Deve possuir a capacidade de gestão Wi-fi de unidades utilizando-se de protocolos 802.1X e 802.11r;

Deve possuir a capacidade de gestão unidades Wi-fi por meio de descoberta de unidades de forma facilitada, sem necessidade de configurações complexas;

Deve implementar controle por políticas/regras capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos estáticos de aplicações, por grupos dinâmicos de aplicações baseados em características, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP, faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;

A identificação do país deve ser através do código do país, por exemplo, BR, USA, UK, RUS, etc e/ou através de geo-localização possibilitando a criação de regiões geográficas;

Deve permitir configurar o agendamento das políticas/regras para habilitar ou desabilitar tais políticas/regras em horários pré-definidos;

Deve possuir a capacidade para realizar a decriptografia do tráfego SSL e TLS permitindo o controle e inspeção tanto do tráfego de entrada quanto de saída. A decriptografia deve ser realizada com base em políticas/regras de acordo com a origem e destino do tráfego;

Deve possuir pelo menos 6 zonas de rede pré-definidas com a capacidade de customização ou criação de novas zonas;

Deve possuir a capacidade para realizar validação de tráfego em TLS v1.3;

Deve possuir recurso de QoS – Quality of Service com suporte a DSCP – Differentiated Services Code Point. Deve permitir também definir, baseado em políticas/regras, a prioridade e o limite máximo de largura de banda de um determinado tipo de tráfego. As definições de prioridade e limite de largura de banda devem ser baseadas no endereço IP de origem e destino, no usuário e na aplicação;

Deve possuir a capacidade de reconhecer, no mínimo, 3.300 (três mil e trezentas) aplicações diferentes tais como redes sociais, compartilhamento de arquivos, e-mail, atualização de softwares, acesso remoto, VoIP, áudio e vídeo, peer-to-peer, sistemas de mensagem instantânea, etc, sendo esta uma lista não exaustiva;

O reconhecimento da aplicação se dará, independentemente de porta e protocolo, através de, no mínimo, os seguintes métodos: baseado na assinatura da aplicação conhecida pelo fabricante da solução de segurança, através da decodificação de protocolos para detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e identificação através e/ou análise comportamental do tráfego analisado desenvolvido pelo fabricante;

Deve permitir a diferenciação e controle de partes da aplicação como, por exemplo, em uma aplicação de mensagem instantânea permitir a troca de mensagens de texto e bloquear a transferência de arquivos por dentro da aplicação;

A solução deve possuir funcionalidades de IPS, antivírus e anti-spyware que permita o bloqueio de vulnerabilidades e exploits conhecidos e proteção contra vírus e spywares baseado em assinaturas de ameaças conhecidas;

Deve ser possível a criação de assinaturas customizadas de ameaças e/ou IPS;

Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção em, no mínimo, os protocolos HTTP, FTP, HTTPS;

Deve possuir a capacidade de reconhecer e/ou bloquear em tráfego QUIC;

Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de buffer overflow e identificar e bloquear comunicação com botnets por meio de assinaturas;



Para cada ameaça reconhecida pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);

A solução deve possuir funcionalidade para análise de malwares/vírus internamente;

A solução deve possuir funcionalidade para análise de ameaças de comando e controle, sendo capaz de monitorar e bloquear a comunicação em tempo real;

Deve possuir mecanismo de atualização a base de conhecimento em nuvem no qual faça a busca e download da inteligência de ameaças da fabricante de forma automatizada. Deve ainda fornecer recursos de proteção avançados para tráfego DNS utilizando aprendizado de máquina através de análise comportamental com proteção baseada em nuvem para ação instantânea de bloqueio ou possuir a tecnologia de DNS Tunnel Detection;

Caso seja necessário licença de sistema operacional e software para execução das funcionalidades no ambiente do equipamento as mesmas devem ser fornecidas em sua totalidade para o seu perfeito funcionamento, sem custos adicionais fornecidas por um mesmo fabricante;

O resultado da análise de malwares/ameaças deve ter a capacidade de categorizar o arquivo analisado como, no mínimo, um arquivo malicioso, um arquivo não malicioso, reduzindo o risco de acesso a apps indesejáveis que possam deixam o sistema operacional lento ou que alteram parâmetros do sistema;

Deve suportar a análise dos arquivos/trafego oriundos dos sistemas operacionais MS Windows XP, MS Windows 7, MS Windows 10, MacOS e Linux;

A solução fornecida deverá ser capaz de realizar consulta/análise de malwares/ameaças em arquivos tipo executáveis, DLLs, arquivos compactados RAR e 7-ZIP, arquivos do pacote MS Office (.doc e .docx), arquivos PDF, arquivos .CAB, arquivos .TAR e arquivos GZIP;

A solução deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas/regras para controle do acesso a websites baseado em categorias de URL devendo o fabricante da solução disponibilizar a base de dados de URL categorizadas para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;

A funcionalidade de filtro URL deve possuir nativamente no mínimo 64 categorias pré-definidas pelo fabricante e deve permitir categoria personalizada;

Deve permitir a criação de categoria de URL customizada permitindo inserir uma lista de URLs específicas;

Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando o mesmo tentar realizar um acesso a um website pertencente a uma categoria de URLs bloqueada;

Deve possuir recurso capaz de realizar integração através do Active Directory nativa e transparente, sendo possível definir em quais websites é permitido ou bloqueado conforme a categoria de URL a qual o website pertencer, com base nos usuários e grupos do AD. Para navegação controlada por meio de integração via AD, não deve a solução necessitar de um agente em cada computador para navegação, a deteção do usuário deverá ocorre de forma transparente sem necessidade de agente, caso a máquina não esteja no domínio a solução deverá apresentar tela de login, no qual seja inserido usuário e senha, sem necessidade de instalação de agente específico seja a máquina no domínio ou não.

A solução deve possuir recurso que permita bloquear a transferência de arquivos baseado na extensão dos mesmos e também definir por qual aplicação a transferência do arquivo está



bloqueada, por exemplo, bloquear a transferência de arquivos .exe através de web browser. Deve permitir bloquear, no mínimo, arquivo com as extensões .exe, .bat, .dll, .pif e .torrent;

A solução deverá minimamente ter sido avaliada pelo *Gartner Magic Quadrant*TM *for Network Fir ewalls em* 2021 ou mais recente.

A solução deve possuir integração com LDAP, MS Active Directoy e RADIUS para identificação dos usuários e grupos da rede para uso nas políticas/regras baseadas por usuários e grupo de usuários:

A integração com MS Active Directory para identificação dos usuários da rede deve ser realizada sem a necessidade de instalação de um agente nas estações dos usuários;

A solução deverá permitir a integração com plataformas de SIEM de terceiros, de forma nativa e através de APIs.

A solução deve possuir recurso de portal de autenticação prévia (Captive Portal) para identificação dos usuários que realizam o acesso à internet, sem a necessidade de instalação de software cliente ou agente no computador. O portal de autenticação deve ser exibido antes de o usuário iniciar a navegação pela internet, caso não identifique nativamente o usuário;

A solução fornecida deverá possuir tecnologia capaz de atuar de forma conjunta com end p oints instalados nas estações e servidores, ativando ou bloqueando regras conforme o status do end point instalado.

A solução deve possuir o recurso de VPN – Virtual Private Network dos tipos site-to- site e client-to-site e suportar IPSEc – Internet Protocol Security e SSL – Secure Sockets Layer;

A solução deve possuir o recurso de VPN L2PT e PPTP;

A solução de deve suportar FIPS 140-2 level 1;

O recurso de VPN IPSec deve suportar os algoritmos de criptografia 3DES, RSA e AES 256, os algoritmos de autenticação MD5 e SHA 1, o algoritmo IKEv1 e/ou IKEv2 e os algoritmos de troca de chaves Diffie-Hellman e suportar também a autenticação através de certificados;

O recurso de VPN SSL deve permitir que o usuário remoto se conecte através de um software cliente de VPN instalado no sistema operacional do equipamento do usuário sendo possível utilização de enderecos IP fixos e/ou dinâmico ao mesmo;

Deve suportar a autenticação dos usuários remotos que se conectam à VPN via LDAP, MS Active Directory, TACACS+, RADIUS, eDirectory e através de base de usuários local no equipamento da solução de segurança;

Deve ser disponibilizado o software cliente de VPN do mesmo fabricante da solução de segurança ofertada compatível para instalação em computadores com sistema operacional MS Windows 10 e/ou 11:

A solução deve possuir console de gerenciamento do equipamento através de interface gráfica web permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas/regras de segurança e controle de aplicações, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti- spyware, criar e administrar as políticas de filtro URL, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;

Deve suportar a autenticação dos usuários administradores que se conectam à interface de gerenciamento do equipamento via LDAP, MS Active Directory, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução;

Deve suportar a operação com múltiplos gateway, em caso de queda de um dos links deverá permitir a migração das sessões para o outro link de forma transparente aos usuários, sem



necessidade de configuração ou acionamento, inclusive deverá ser capaz de migrar sessões de áudio e/ou vídeo sem danos as transmissões;

Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações entre outros;

Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;

Deve permitir realizar monitoramento de latência, jitter e loss dos links, permitindo assim criar regras ou configurações baseadas em performance do link;

A interface de gerenciamento do equipamento deve possuir recurso para análise das políticas indicando, quando houver, tráfego de dados e quais objetos não estão sendo utilizados, para avaliação de elementos dispensáveis, permitindo assim, a higienização gradual das regras e seus respectivos elementos, caso fique claro que a mesma não está sendo utilizada. Deve possuir também recurso para análise de logs das políticas indicando, quando houver, regras baseadas em porta e protocolo, permitindo consulta/pesquisa de uma regra, melhorando assim a pesquisa de seguranças no ambiente.

Deve ser possível através de interface de gerenciamento do equipamento a geração de relatórios tais como um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, principais aplicações por utilização de largura de banda, atividades de um usuário ou grupo de usuário específicos incluindo aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados;

Deve ser exibida na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática com as principais aplicações acessadas, o risco das principais aplicações, número de sessões simultâneas, status das interfaces de rede e uso de CPU e demais informações administrativas;

Deve ser possível configurar o envio de alertas do sistema via e-mail;

Deve suportar o monitoramento via SNMPv3;

Plataforma deverá ser compatível com protocolos Dynamic DNS (DDNS), DNS, DHCP e NTP;

O sistema operacional a ser instalado no equipamento que compõe a solução deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo aceito sistema operacional de uso genérico;

Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;

Na data do certame, nenhum dos equipamentos e/ou software ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;

Durante o período de vigência do contrato de garantia todos os componentes da solução, incluindo o equipamento, o sistema operacional do mesmo, as licenças necessárias para atender as funcionalidades e recursos solicitados, os softwares clientes de VPN e demais itens necessários para o perfeito funcionamento devem estar cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante e/ou contratada da solução em caso de problema;

A solução deve possuir garantia, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e demais software e das assinaturas de proteção da solução, durante a vigência contratual, assim como todo a mão de obra necessária para a plena execução do contrato.

5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO



A contratada deverá prestar serviços de instalação e configuração da solução, que compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:

Reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação;

Instalação física de todos os equipamentos (hardware) e licenças (softwares) adquiridos no local determinado pela equipe responsável pelo projeto por parte da contratante.

Análise da topologia e arquitetura da rede, considerando todos os equipamentos já existentes e instalados;

Análise do acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos;

Migração das regras de existentes e aplicáveis à solução ofertada, considerando a adequação às políticas de aplicações em camada 7;

Análise do posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução;

Configuração do sistema tipo: VPN, IPS, Filtro URL e Antivírus de acordo com as exigências levantadas;

Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada;

O Município reserva-se o direito de alterar o local de instalação dos equipamentos previamente.

Caberá a contratada a instalação da solução de segurança na infraestrutura (rack) existente na prefeitura, caso seja necessário alterações de equipamentos fora do escopo da plataforma de segurança a contratada poderá cobrar valor de horas avulsas para fazer a customização, conforme previsto no edital;

5.1 TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá disponibilizar, treinamento aos colaboradores indicados pela Prefeitura;

O treinamento da solução deverá abarcar conhecimentos técnicos das funcionalidades do produto, inclusive deverá abarcar Hands-on após a implantação;

Repasse de informação das configurações realizadas no formato hands-on para a equipe responsável pelo projeto por parte da contratante após validação da migração;

O treinamento deverá ocorrer após a implantação inicial do produto, permitindo que futuramente seja realizado ajustes no equipamento pela própria equipe interna da prefeitura;

O profissional que fará o treinamento deverá ter conhecimento pleno da solução, para tanto o mesmo deverá ter certificação técnica do produto a ser instalado emitida pela fabricante;

O treinamento deve ser ministrado abrangendo teoria e prática de configuração e administração de solução de segurança, bem como assuntos teóricos relacionados;

Deve conter, no mínimo, a seguinte ementa:

Arquitetura e Plataforma;

Configuração da Solução;

Políticas de Segurança e NAT;

Políticas de segurança baseada em aplicação;

Identificação de Aplicações;

Identificação de Usuário;

Bloqueio de ameaças;

Bloqueio de ameaças em de tráfego criptografado;

Análise das informações de tráfego e ameaças detectadas;

Demais assuntos pertinentes a solução;



A duração do curso será de 2 dias em horário comercial na sede da Prefeitura;

Deve ser emitido um único certificado de conclusão cobrindo todo o curso para o participante;

O treinamento obrigatoriamente ser realizado no formato presencial nas instalações da Prefeitura;

O fabricante ou a contratada autorizada fornecerá os materiais didáticos para ministrar o curso;

A contratada deverá instruir equipa a solicitar abertura de ticket em sua plataforma;

Caso necessário considerar a contratada deverá considera na proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação.

5.2 LICENÇAS DE SOFTWARES

Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro, no site do mesmo, do direito de atualização das licenças de softwares durante a vigência contratual, conforme funcionalidades indicadas no termo de referência;

O serviço de atualização das licenças de softwares será prestado dentro do período contratual e consiste no fornecimento de todas as versões, *features*, *releases*, *fixes* e *service packs*, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados e correções de erros (*bugs*) da solução sem ônus para o CONTRATANTE.

Caso a desenvolvedora e/ou fabricante da solução venha descontinuar o produto durante a vigência contratual, caberá a CONTRATADA a substituição da solução antes do limite imposto pelo fabricante para o fim de vida da solução, por unidade e/ou software com características identificas ou superiores a inicialmente ofertada, sem ónus a Prefeitura.

6 GARANTIA E SUPORTE

A solução deve possuir garantia do fabricante e da contratada durante a vigência contratual;

Durante o prazo contratual, deve ser possível realizar a atualização de sistema operacional dos equipamentos para obter novas funcionalidades e correção de bugs;

Em caso de parada total do equipamento, o mesmo deverá ser reparado/substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, no horário comercial (8h às 18h);

Durante o prazo contratual, deverá estar prevista a reposição de peças e equipamentos. Essa reposição deverá abranger todos os itens que compõem a solução, incluindo módulos ou outros equipamentos fornecidos pela Contratada para atendimento do edital, caso os mesmos apresentem defeito;

Em caso de defeitos de fabricação ou a necessidade de substituição hardware, a contratada deverá incluir envio de peças ou equipamentos de reposição nos locais especificados neste edital, obedecendo a configuração previamente existente no produto, permitindo o restabelecimento da rede de forma rápida;

O suporte técnico exigido será especificado na minuta do contrato que deverá ser ILIMITADO e ININTERRUPTO, 24 horas por dia. Os chamados deverão ser abertos através da plataforma de serviços e via e-mail.

A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento técnico qualificado para tratamento dos chamados;

A empresa contratada deverá disponibilizar ferramentas de acesso remoto e/ou de auxílio assistido (Teamview / Anydesk /Logmein) sem custos adicionais, durante a vigência contratual, nos casos de manutenção e suporte não sendo necessário a prefeitura disponibilizar licenças próprias para acesso remoto da contratada quando a mesma precisar realizar suas atividades;



A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico ou website ou e-mail;

A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de *help-desk* para abertura de chamados de suporte técnico;

A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;

Todo chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante, não sendo necessário que a Prefeitura acione ou trate do caso diretamente com o fabricante;

A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico;

As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00 e 18:00h, em dias de semana (segunda à sexta).

Todo o atendimento ofertado neste contratado deverá ser disponibilizado em Português-BR;

Os serviços de suporte contemplam o funcionamento adequado da plataforma de segurança, o direito de acesso aos patches de correção e atualização de versões e assinaturas de proteção pelo período de vigência do contrato, caberá a contratada implantar as tais atualizações;

Os serviços de suporte incluem atender e executar solicitações de suporte técnico relacionado a implementação de funcionalidades, configurações regras, políticas e serviços, resolução de problemas apresentados, forma de utilização da solução e correções necessárias para o restabelecimento de suas funcionalidades, orientações, apoio necessários à utilização para o perfeito funcionamento da solução de segurança;

As chamadas de suporte terão origem em decorrência de qualquer problema verificado pela Prefeitura no tocante ao pleno funcionamento da solução de segurança ou novas implementações, configurações ou necessidades;

A contratada fornecerá aos prepostos e/ou responsáveis da prefeitura previamente identificados, o acesso autorizado via internet ao seu Portal de Serviços, para registrar, interagir, acompanhar, abrir e encerrar chamados (tickets);

A contratada deverá registrar todas as solicitações de serviço em seu Portal de Serviços, comprometendo-se a manter registros dos mesmos durante toda a vigência do contrato;

A Prefeitura irá solicitar os serviços por meio da plataforma e/ou Portal de Serviços (Service-Desk) da contratada;

A contratada deverá registrar no "ticket" em seu Portal de Serviços (Service-Desk) para cada atendimento realizado o histórico das providências adotadas, e demais informações relevantes e pertinentes.

A contratada deverá disponibilizar estrutura de atendimento adequada para atendimento, incluindo número de telefone local em Sapucaia do Sul/RS ou equivalente de ligação gratuita, para acionamento dos serviços.

Todos os custos (deslocamento, hospedagem e vencimentos), caso sejam necessários, ficarão a cargo da CONTRATADA;

Para que seja iniciado qualquer atendimento, a Prefeitura irá solicitar por email e/ou através do portal de tickets suas requisições, como forma de manter tudo registrado os atendimentos;



7. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AVULSO:

Nas situações a seguir a contratada poderá ser acionada para realizar a prestação de serviço presencial;

A contratada poderá ser acionada para prestar suporte técnico avulso das soluções por ela fornecidas caso seja necessário a total e completa reinstalação do equipamento em razão das novas necessidades da prefeitura após a instalação inicial;

A contratada poderá ser acionada para prestar suporte técnico avulso caso seja necessário a remodelação do core da rede da prefeitura, no qual eventualmente terá que reconfigurar links, acessos, switches e demais dispositivos interconectados;

A contratada poderá ser acionada para prestar suporte técnico avulso caso seja necessário intervenção em Windows Server desta prefeitura;

A prefeitura enviara antecipadamente a necessidade dos serviços, como forma de consultar se ainda tem horas disponíveis a serem utilizados;

No caso dos serviços avulsos a contratada deverá incluir todos os custos inerentes a estadia, alimentação e deslocamento que for necessário para a plena e total execução das atividades;

As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:00 e 18:00h, em dias de semana (segunda à sexta).

A prefeitura terá 100 (cem) horas para atendimento específico, onde o pagamento deste serviço será realizado somente quando ocorrer a necessidade de atividade técnica. Esta horas poderão ser utilizadas durante a vigência do contrato.

A contratada deverá atender as solicitações do CONTRATANTE em língua portuguesa.

A contratada deverá disponibilizar estrutura de atendimento adequada para atendimento, incluindo número de telefone local em Sapucaia do Sul/RS (51) ou equivalente de ligação gratuita (0800), para acionamento dos serviços.

A contratada deverá registrar um "ticket" em seu Portal de Serviços (Service-Desk) para cada atendimento avulso, contendo o número do protocolo, a data e hora do registro do chamado, bem como histórico das providências adotadas, e demais informações relevantes e pertinentes.

A prefeitura não tem obrigação de realizar o uso das horas extraordinárias e nem o pagamento, caso não solicite este serviço.

Para que seja iniciado qualquer atendimento, a Prefeitura irá solicitar por email e/ou através do portal de tickets suas requisições, como forma de manter tudo registrado os atendimentos;

8. PADRONIZAÇÃO

Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), os equipamentos e softwares deste lote/grupo, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante;

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

Deve ser apresentado, atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante já disponibilizou em solução de segurança em appliance de rede bem como efetuou instalação, configuração, suporte e treinamento técnico em ambiente de no mínimo 500 dispositivos/computadores;



Deve ser apresentado, atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante já comercializou solução de segurança em appliance de rede bem como efetuou instalação, configuração, suporte e treinamento técnico em ambiente de no mínimo 500 dispositivos/computadores;

Deve ser apresentado, pelo menos, um técnico de redes certificado pelo fabricante compatível com o objeto deste termo de referência;

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Será consultado diretamente no site do fabricante do equipamento manuais e toda documentação pública disponível para comprovação do pleno atendimento aos requisitos deste edital. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar imediatamente após a apresentação da proposta da licitante, amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ser apresentada em 05 (cinco) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo de solução e softwares ofertados no certame, a eventual licitante deverá disponibilizar técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão (conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC-006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006-TCU-2ª Câmara);

Como forma de facilitar as avaliações, a licitante deverá incluir no sistema de compras (catálogos/prospectos) e em sua proposta inicial, a descrição completa da solução ofertada, indicado marca, modelo, fabricante, software e demais características que possam permitir a validação completa dos recursos, o não cumprimento poderá ensejar desclassificação;

Caso a licitante não foi a própria desenvolvedora da solução, deverá ser apresentando documento emitido por desenvolvedor indicado que a eventual licitante tem plenas condições de atender as instalações, suporte e configuração de sua solução.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.

O prazo de entrega do objeto, incluindo a instalação e configuração da solução, é de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

Os equipamentos devem ser entregues e implantados no seguinte inicialmente no endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289 - Santa Catarina, Sapucaia do Sul - RS, 93210-140, mediante agendamento com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

Somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, NFR (Not For Resale) ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



O aceite dos serviços será dado após comprovação da entrega e plena instalação e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DO PARCELAMENTO DO LOTE

Os itens do objeto deverão ser licitados e adjudicados por grupo considerando a indivisibilidade dos mesmos, pois as soluções e os serviços são de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia;

O fornecimento de itens por meio de CONTRATADAS distintas traria enormes riscos ao projeto. Um grande risco viria da necessidade contínua de comunicação entre os diferentes fornecedores, o que, historicamente, não ocorre com fluidez nem de forma satisfatória, sendo a parte mais lesada o CONTRATANTE. Além disso, há necessidade de ocorrer perfeita integração técnica entre os itens do objeto. Dessa forma, o fornecimento parcial dos itens por diferentes fornecedores traria não apenas maior complexidade, como maiores custos de integração e riscos de não execução adequada; A licitação por item poderia causar prejuízo para o conjunto da licitação (questões técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas), e tornaria inviável e prejudicial o bom desempenho da solução, por se tratar de serviços complementares. Por outro lado, a contratação dessa solução por grupo deverá gerar benefícios como a redução do valor final do contrato. Além disso, esse modelo elimina o problema de ter de gerenciar múltiplos fornecedores para soluções de conectividade.

Nesse sentido, por se tratar de uma solução de serviços integrados, é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, que sejam executados por um mesmo fornecedor, dada a impossibilidade de segregação do objeto sem que haja prejuízo ao conjunto, objetivando alcançar produtividade, economicidade e eficiência na realização dos serviços.

Não seria possível um licitante ofertado uma solução a outra licitante a instalação e a seguinte prestar o serviço de treinamento, dito isso é imperioso pensar em unificação do lote, diante de todos os ângulos que se vislumbra.

Desta forma, o agrupamento de elementos que compõem a mesma solução compõe a melhor estratégia da Administração, quando a adjudicação de itens isolados onera o "o trabalho da



administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", vide o ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara.

14. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva fatura/cobrança mensal, na qual constarão as indicações referentes a: empenho/processo/contrato e etc;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, por tratar-se da plataforma disponibilizada, caberá à contratada a realização desses serviços durante a vigência contratual, visto que será contrato inicial por 12 meses.;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Prestar garantia de todos os equipamentos adquiridos e instalação dos mesmos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal e continuo para o item de disponibilização de equipamento e/ou licenças (1.1) e pagamento individual para os demais itens (2.1, 2.2 e 2.3), conforme a necessidade de implantação.

17. DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

O reajuste somente poderá ser solicitado após o período contratual mínimo de 12 meses, após este período inicial poderá ser utilizado o IPCA atual ou outro conforme interesse do município.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.



18. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

A tabela abaixo indica os serviços a serem contratados.

	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE SEGURANÇA E DEMAIS SERVIÇOS					
LOTE	DESCRITIVO		TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1.1	Prestação de serviço de segurança de rede com disponibilização de equipamentos, softwares e suporte durante a vigência contratual	Mensal	12		
1	2.1	5. Pacote horas para atendimento técnico específico (Serviços avulsos/customizados que não se enquadrem em SUPORTE TÉCNICO). Conforme descrito no item 7 (sete) deste TR, não prevê horas extraordinárias de atendimento.	Unitário/ Hora	100		
	2.2	Serviço de implantação e startup inicial	Unitário	1		
	2.3	Serviço de treinamento	Unitário	1		



Pregão Eletrônico nº 01/2023 Anexo II Planilha de composição de preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 01/2023.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, _____de ____ de 20__.

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)



Pregão Eletrônico nº 01/2023

Anexo III

Modelos de Declaração

a) Declaração de fato superveniente:	
A empresa	, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
Gerente), DECLARA, para os devidos fins o	(cargo na empresa: Diretor ou Sóciode direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação D SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, que abilitação.
b) Declaração de Idoneidade:	
A empresa, CPF	, por meio de seu representante legal, Sr.(a) (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
· :	de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, que não ER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.
c) Declaração de que não emprega menor:	
A empresa	, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
Gerente), , CPF	, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio- para os devidos fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo MI	JNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão eus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho
	ur nº. 123/2006: , por meio de seu representante legal, Sr.(a) , (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente), DECLARA,	para os devidos fins de direito, na qualidade de
·	JNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. enefício.
e) Declaração de que não possui em seu quadro	
A empresaCPF	, por meio de seu representante legal, Sr.(a), (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente), DECLARA,	para os devidos fins de direito, na qualidade de
·	JNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão
Eletrônico nº 01/2023, que não possui em seu q empresa pública ou de sociedade de economia i	uadro societário servidor público da ativa, ou empregado de mista, do órgão celebrante.
,,	,

f) Declaração específica de não participação;	
A empresa, por meio de seu representante legal, Sr.(, CPF, (cargo na empresa: Diretor ou Sóci	(a) io-
Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade o	
PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregi	
Eletrônico n° 01/2023, que não teve participação na elaboração do projeto básico / termo de referência e o	
não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capit	
com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pe	
	ia
elaboração do projeto básico / termo de referência.	
g) Declaração de ciência das condições de execução;	
A empresa, por meio de seu representante legal, Sr.((a)
, CPF, (cargo na empresa: Diretor ou Sóci	
Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade o	
PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, que tem ciência d	
condições de execução do Objeto do Pregão Eletrônico 01/2023 nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/9	
bem como das condições dos locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e ne	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
comprometemos a prestar fielmente o objeto contratado, em estrita observância aos termos do Edital, o	JU
Contrato, e dos seus respectivos anexos.	
Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).	
Sapucaia do Sul, de de 20	
Gapadala do Gal, do do 20_	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



Pregão Eletrônico nº 01/2023 Anexo IV Minuta Contratual

Processo Digital nº 30527/2022:	
Pregão Eletrônico nº. 01/2023	
Contrato nº/20	
	CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA
O Município de Sapucaia do Sul, RS, de	e um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo	Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso de
suas atribuições, neste ato denominado simplesn	nente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o	o nº, com sede na Cidade
de, neste ato	representada por seu representante legal,
Sr, portador do	CPF/MF n.º, denominada
simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o	resultado do Pregão Eletrônico nº. 01/2023, do Tipo
Menor Preço Global, consoante e decidido no l	Processo Administrativo nº. 30527/2022 resolvem
celebrar o presente contrato, sujeitando-se às dis	posições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto	o Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº.
3.520, de 18 de fevereiro de 2009, com suas a	Iterações posteriores e demais diplomas legais que
regem a matéria, mediante as seguintes condiçõe	s:
serviços de segurança da informação, com disponib	tratação de empresa especializada para a prestação de ilização de equipamentos, softwares, licenças, suporte es, incluindo treinamento para utilização da solução, erência, Anexo Único deste instrumento contratual.
2. DO PREÇO:	alor total do P [©]
` , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	n) todos os custos direta ou indiretamente relacionados
com a perfeita e completa execução do contrato.	

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- 3.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 3.2. A fiscalização do Município somente atestará a correta prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 3.3. O pagamento do preço do prestação dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do contrato a que se refere. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário ou pelo próprio responsável pela pasta solicitante.
- 3.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 3.5. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.4.
- 3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

4. DOS PRAZOS:

- 4.1. Da vigência contratual:
- 4.1.1. Este instrumento contratual terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. O prazo de entrega do objeto, incluindo a instalação e configuração da solução, é de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.3. Os equipamentos devem ser entregues e implantados no seguinte inicialmente no endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289 Santa Catarina, Sapucaia do Sul RS, 93210-140, mediante agendamento com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 4.4. Somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, NFR (Not For Resale) ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O aceite dos serviços será dado após comprovação da entrega e plena instalação e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria	Requisição	Dotação
SMGP	2032/2022	167 – 10000 Recurso Livre



	3339040990000000000

6. DO REAJUSTE e DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1. Do reajuste:

- 6.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IPCA atual ou outro conforme o interesse do Município.
- 6.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.
- 6.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6.2. Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:

- 6.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato:
- 6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentodefinitivo;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ousubordinados.
- 7.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.9. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva fatura/cobrança mensal, na qual constarão as indicações referentes a: empenho/processo/contrato e etc;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.7. Prestar garantia de todos os equipamentos adquiridos e instalação dos mesmos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.8. Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 8.9. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

- 10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009.
- 10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº. 30527/2022, especialmente:
- 10.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2023;
- 10.2.2. Da Requisição nº. 2032/2022
- 10.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO:

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.
- 11.3. A rescisão deste contrato pode ser:
- 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140 – Fone: (51) 3451.8000 Web Site: www.sapucaiadosul.rs.gov.br Email: licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br

11.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. DAS SANÇÕES:

- 12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa;
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 12.4. A multa aplicável será de:
- 12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- 12.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 12.4.1 quando for o caso;
- 12.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
- 12.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 12.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.
- 12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 12.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;
- 12.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

- 12.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
- 12.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;
- 12.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 12.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.12. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

13. Da Gestão/ Fiscalização do contrato:

- 13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- **13.1.1. GESTOR DO CONTRATO:** Gláucio Francisco Pereira Costa Secretário Municipal de Gestão Pública Matrícula nº 93468.
- **13.1.2. FISCAL DO CONTRATO:** Cristiano Rodrigues Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Matricula nº 7199.
- 13.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 13.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



Endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140 – Fone: (51) 3451.8000 Web Site: www.sapucaiadosul.rs.gov.br Email: licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br

14. Das disposições gerais:

- 14.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras requerimento de realização de cópias ou encaminhar protocolar licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.
- 14.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

15. Do foro:

- 15.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.
- 15.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

	Sapucaia do Sul, de 20 _
Volmir Rodrigues	XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	Empresa contratada
1	CPF:
Testemunhas:	
2	CDE



Pregão Eletrônico nº. 01/2023

Contrato ____ /20__

Anexo Único

Termo de Referência

